



ATA DA 14ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA COLEGIADA

21 DE JULHO DE 2020

Aos vinte e um dias do mês de julho de dois mil e vinte, às quinze horas e nove minutos, teve início a 14ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada por meio de videoconferência. A sessão foi presidida pelo **Diretor-Presidente, Juliano Alcântara Noman**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Motta Rezende**, e contou com a presença dos Diretores **Tiago Sousa Pereira**, **Ricardo Bisinotto Catanant** e **Rafael José Botelho Faria** e do Procurador-Geral, **Gustavo Carneiro de Albuquerque**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 13ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada realizada nos dias sete e oito de julho de dois mil e vinte, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, Juliano Noman: **1)** Processo: 00068.003502/2016-83; Interessado: Agrototal Aero Agrícola Ltda.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 4211/2016; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão Monocrática de 2ª Instância nº 670/2019 (2999297), de 8 de maio de 2019, no sentido de aplicar multa total no valor de R\$ 12.124,36 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos), verificando-se a incidência de uma circunstância atenuante, considerando-se a ausência de circunstância agravante e adotando-se o instituto da infração continuada, previsto na Seção IX-A da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018; **2)** Processo: 00058.009390/2019-36; Interessado: Passaredo Transportes Aéreos S.A.; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 7821/2019; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Certidão de Julgamento em Segunda Instância Administrativa (3549530), de 25 de setembro de 2019, no sentido de aplicar multa total no valor de R\$ 63.382,80 (sessenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), verificando-se a ausência de circunstâncias agravantes e atenuantes e adotando-se o instituto da infração continuada, previsto na Seção IX-A da Resolução nº 472, de 2018; **3)** Processo: 00065.060154/2015-91; Interessado: Gilson Jerônimo da Silva; Assunto: recurso administrativo em face de decisão de Segunda Instância relativa a julgamento do auto de infração nº 288/2015; Decisão: **provido parcialmente**, por unanimidade, reformando-se a Decisão Monocrática de 2ª Instância nº 1598/2019 (3438710), de 18 de dezembro de 2019, no sentido de aplicar multa total no valor de R\$ 25.238,86 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos), verificando-se a incidência de uma circunstância atenuante, anulando-se a circunstância agravante e adotando-se o instituto da infração continuada, previsto na Seção IX-A da Resolução nº 472, de 2018. Na sequência, o Diretor-Presidente cientificou os demais Diretores da deliberação por ele adotada *ad referendum* daquele Colegiado. Com vistas à apreciação da deliberação, consoante mandamento inserto no § 2º do art. 6º do Regimento Interno da Agência, foi submetido e admitido, **extrapauta**, o seguinte processo: **4)** Processo: 00065.012609/2020-29; Assunto: prorrogação da validade da isenção de bombeiros de aeródromo de terem especialização em bombeiro motorista RBAC nº 153; Ato decorrente: Decisão nº 127, de 17 de julho de 2020; Decisão: **confirmado**, por unanimidade, nos termos da proposta da encaminhada pela Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária - SIA. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às quinze horas e trinta e seis minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Motta Rezende, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor**, em 12/08/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 18/08/2020, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8](#)



[de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Sousa Pereira, Diretor**, em 19/08/2020, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcântara Noman, Diretor-Presidente**, em 19/08/2020, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4618721** e o código CRC **65E339D1**.
